



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 126/2016

PROCESSO Nº 207/2016

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede na Avenida das Nações, nº 131, Vila Nova, na cidade de Jaú/SP, representada neste ato pela sua sócia-proprietária, a Senhora **ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 18.815.098-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 174.014.728-64, residente e domiciliada à Rua Sebastião Agostinho Pereira de Lima, nº 363, Jardim Alvorada, na cidade de Jaú/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes passes de circular:

1.1.1 – 50.294 (cinquenta mil, duzentos e noventa e quatro) passes para estudantes; e

1.1.2 – 2.000 (dois mil) passes comuns.

2 - DA ENTREGA

2.1 – Os passes serão entregues no Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Pederneiras, parceladamente, de acordo com solicitações do **CONTRATANTE**, **durante o período de 02 (três) meses**.

3 - DOS VALORES

3.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 67.867,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

3.2 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) pelo passe de estudante e R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo passe comum para a cidade;

3.3 – Os pagamentos serão efetuados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, conforme entregas semanais, podendo ser no 1º (primeiro) dia útil subsequente quando estas datas coincidirem com sábados, domingos e feriados.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

5.2 – Aplicadas as multas, o **CONTRATANTE** descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

5.3 – As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 359 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

8.1.2 – Ficha nº 555 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

8.1.3 – Ficha nº 556 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar; e

8.1.4 – Ficha nº 559 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no artigo 25, inciso I, da lei nº 8.666/93.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 07 de novembro de 2016.

ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO
Auto Viação Jauense Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Auto Viação Jauense Ltda
CONTRATO Nº 126/2016
OBJETO: Fornecimento de 52.294 passes de circular.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 07 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal
dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO
Sócia
anapaula@viacaojauense.com.br
anavm2013@icloud.com